**PROJETO DE LEI Nº 24/2018**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino, 2 (dois) Professores para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Ciências Físicas e Biológicas, Área 2, Nível 3, para cumprirem as cargas horárias de até 20 (vinte) horas semanais e de até 10(dez) horas semanais.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2046
FUNDEB - 031
3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 3691
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de agosto de 2018.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar Professores de Ensino Fundamental Séries/Anos Finais, disciplina de Ciências Físicas e Biológicas, sendo um contrato para até 20 horas semanais e outro para até 10 horas semanais. As contratações são necessárias pelo afastamento da titular que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, sendo nomeada para 20 horas e convocada para 8 horas semanais.

Os Professores contratados serão recrutados dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital n.º 03/2016, do Concurso Público n.º 01/2015.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro n.º 016/2018, decorrente das contrações.

Dada a premência, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 016/2018

PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS (02) PROFESSORES, NÍVEL 3, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

| **FINALIDADE: CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E 01 (UM) PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS COM CARGA HORÁRIA DE 10(DEZ) HORAS SEMANAIS.**<br>**JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADADE DE 02 (DOIS) PROFESSORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** | **2018** | **2019** | **2020** |
|---|---|---|---|
| **Pagamento de Salários** | **16.639,80** | **3.327,96** | **0,00** |
| **Previdência Social** | **3.334,55** | **666,91** | **0,00** |
| **Total** | **19.974,35** | **3.994,87** | **0,00** |

**ORIGEM DOS RECURSOS**

| **Discriminativo** | **2018** | **2019** | **2020** |
|---|---|---|---|
| **Recurso FUNDEB - 31** | **19.974,35** | **3.994,87** | **0,00** |
| **Total** | **19.974,35** | **3.994,87** | **0,00** |

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---|---|
| PLANO PLURIANUAL<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada<br><br>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada | A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2064/17.<br>É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2071/17 para o exercício de 2018. |
| | **Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2018.** |

AGUDO, 17 de agosto de 2018.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

# D E C L A R A Ç Ã O

## D E C L A R A Ç Ã O  D O  O R D E N A D O R  D A  D E S P E S A

Eu, **Rosmeri Martini Oestreich**, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R$ 19.974,35 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) em 2018, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2046

FUNDEB - 31

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 3691

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 17 de agosto de 2018.

_____

ROSMERI MARTINI OESTREICH
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto